



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

**LEI MUNICIPAL N.º 860/2009.**

**DISPÕE SOBRE A LEI MUNICIPAL N.º 639 DE 03 DE JUNHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANO JOSÉ BATISTA**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado na estrutura administrativa do Previara o cargo de GERENTE DE BENEFÍCIOS, com os requisitos definidos no anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** - O cargo acima criado terá natureza de chefia e será provido por livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, dentre os servidores efetivos deste município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009).

  
**VANO JOSE BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

**ANEXO I**

**Lei Municipal nº 860/2009.**

CARGO	CHS	REQUISIÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO
GERENTE DE BENEFICIOS	40	- Servidor Efetivo; - No mínimo ter o 2º Grau Completo. - Ter conhecimentos básicos em informática.	- responsável pelo controle, montagem de processos, documentação e arquivo de benefícios, bem como assinar e se responsabilizar pelas informações juntamente com o Diretor Executivo do Previara referentes a todos os benefícios custeados pela legislação previdenciária em vigência.	R\$ 1.600,00